



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

EDITAL 7/2021–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandirituba no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 49-A, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a Área da Saúde, no dia 17 de junho de 2021, (quinta-feira) às 10 horas, e transmitida à população, a partir de terminal de computador, na Sede da Prefeitura, Praça Bom Jesus, 44, Centro, pela ferramenta de vídeo conferência ZOOM, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Entrar na reunião Zoom:

<https://us05web.zoom.us/j/3319493574?pwd=TjM1WWJma3MxK1VraG5pQ0ozUFBzUT09>

ID da reunião: 331 949 3574 - Senha de acesso: mandí2021 - com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, relacionadas aos investimentos e geração de despesas na Área da Saúde, para inclusão no Plano Plurianual (PPA) Quadriênio 2022/2025 e Prioridades Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de maio 2021.


Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

EDITAL 8/2021–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

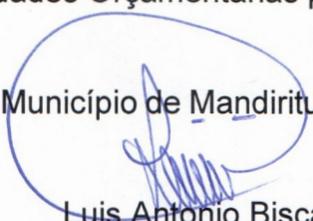
O Prefeito Municipal de Mandirituba no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 49-A, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a Área de Educação, no dia 17 de junho de 2021, (quinta-feira) às 14 horas, e transmitida à população, a partir de terminal de computador, na Sede da Prefeitura, Praça Bom Jesus, 44, Centro, pela ferramenta de vídeo conferência ZOOM, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Entrar na reunião Zoom:

<https://us05web.zoom.us/j/3319493574?pwd=TjM1WWJma3MxK1VraG5pQ0ozUFBzUT09>

ID da reunião: 331 949 3574 - Senha de acesso: mandí2021 - com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, relacionadas aos investimentos e geração de despesas na Área de Educação, para inclusão no Plano Plurianual (PPA) Quadriênio 2022/2025 e Prioridades Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de maio 2021.



Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

EDITAL 9/2021–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

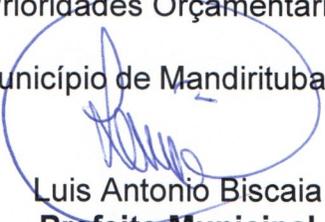
O Prefeito Municipal de Mandirituba no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 49-A, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a Área de Assistência Social, no dia 18 de junho de 2021, (sexta-feira) às 10 horas, e transmitida à população, a partir de terminal de computador, na Sede da Prefeitura, Praça Bom Jesus, 44, Centro, pela ferramenta de vídeo conferência ZOOM, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Entrar na reunião Zoom:

<https://us05web.zoom.us/j/3319493574?pwd=TjM1WWJma3MxK1VraG5pQ0ozUFBzUT09>

ID da reunião: 331 949 3574 - Senha de acesso: mandi2021 - com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, relacionadas aos investimentos e geração de despesas na Área de Assistência Social, para inclusão no Plano Plurianual (PPA) Quadriênio 2022/2025 e Prioridades Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de maio 2021.


Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

EDITAL 10/2021–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandirituba no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 49-A, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que disponibilizará, no site oficial da Prefeitura, link para participação da população em geral, na ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025 E PRIORIDADES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2022, disponível a partir do dia 07 de junho de 2021, (segunda-feira) às 10 horas, encerrando no dia 21 de junho de 2021, as 17 horas, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Link: <https://mandirituba.pr.gov.br/portal-da-transparencia/orcamento-participacao/>
Opção: "Plano Plurianual (PPA) Quadriênio 2022/2025 e Prioridades Orçamentárias para o Exercício de 2022."

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de maio 2021.



Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 7/2021-CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandirituba no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 49-A, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a Área da Saúde, no dia 17 de junho de 2021, (quinta-feira) às 10 horas, e transmitida à população, a partir de terminal de computador, na Sede da Prefeitura, Praça Bom Jesus, 44, Centro, pela ferramenta de vídeo conferência ZOOM, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Entrar na reunião Zoom:

[https://us05web.zoom.us/j/3319493574?
pwd=TjM1WWJma3MxK1VraG5pQ0ozUFBzUT09](https://us05web.zoom.us/j/3319493574?pwd=TjM1WWJma3MxK1VraG5pQ0ozUFBzUT09)

ID da reunião: 331 949 3574 - Senha de acesso: mandi2021
- com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, relacionadas aos investimentos e geração de despesas na Área da Saúde, para inclusão no Plano Plurianual (PPA) Quadriênio 2022/2025 e Prioridades Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de maio 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9F60598D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2021. Edição 2277
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 8/2021-CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandirituba no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 49-A, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a Área de Educação, no dia 17 de junho de 2021, (quinta-feira) às 14 horas, e transmitida à população, a partir de terminal de computador, na Sede da Prefeitura, Praça Bom Jesus, 44, Centro, pela ferramenta de vídeo conferência ZOOM, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Entrar na reunião Zoom:

<https://us05web.zoom.us/j/3319493574?pwd=TjM1WWJma3MxK1VraG5pQ0ozUFBzUT09>

ID da reunião: 331 949 3574 - Senha de acesso: mandi2021
- com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, relacionadas aos investimentos e geração de despesas na Área de Educação, para inclusão no Plano Plurianual (PPA) Quadrênio 2022/2025 e Prioridades Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de maio 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:38465AB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2021. Edição 2277
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 9/2021--CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandirituba no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 49-A, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a Área de Assistência Social, no dia 18 de junho de 2021, (sexta-feira) às 10 horas, e transmitida à população, a partir de terminal de computador, na Sede da Prefeitura, Praça Bom Jesus, 44, Centro, pela ferramenta de vídeo conferência ZOOM, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Entrar na reunião Zoom:

[https://us05web.zoom.us/j/3319493574?](https://us05web.zoom.us/j/3319493574?pwd=TjM1WWJma3MxK1VraG5pQ0ozUFBzUT09)
pwd=TjM1WWJma3MxK1VraG5pQ0ozUFBzUT09

ID da reunião: 331 949 3574 - Senha de acesso: mandi2021
- com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, relacionadas aos investimentos e geração de despesas na Área de Assistência Social, para inclusão no Plano Plurianual (PPA) Quadriênio 2022/2025 e Prioridades Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de maio 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:382D4C21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2021. Edição 2277
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 10/2021-CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandirituba no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 49-A, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que disponibilizará, no site oficial da Prefeitura, link para participação da população em geral, na ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025 E PRIORIDADES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2022, disponível a partir do dia 07 de junho de 2021, (segunda-feira) às 10 horas, encerrando no dia 21 de junho de 2021, as 17 horas, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Link:
<https://mandirituba.pr.gov.br/portal-da-transparencia/orcamento-participacao/>

Opção: “Plano Plurianual (PPA) Quadriênio 2022/2025 e Prioridades Orçamentárias para o Exercício de 2022.”

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de maio 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A59FA39A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2021. Edição 2277
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Mandirituba

EDITAL 7/2021—CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandirituba no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 49-A, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a Área da Saúde, no dia 17 de junho de 2021, (quinta-feira) às 10 horas, e transmitida à população, a partir de terminal de computador, na Sede da Prefeitura, Praça Bom Jesus, 44, Centro, pela ferramenta de vídeo conferência ZOOM, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Entrar na reunião Zoom:

<https://us05web.zoom.us/j/3319493574?pwd=TjM1WWJma3MxK1VraG5pQ0ozUFBzUT09>

ID da reunião: 331 949 3574 - Senha de acesso: mandi2021 - com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, relacionadas aos investimentos e geração de despesas na Área da Saúde, para inclusão no Plano Plurianual (PPA) Quadriênio 2022/2025 e Prioridades Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de maio 2021.

Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

EDITAL 8/2021—CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandirituba no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar

Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 49-A, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a Área de Educação, no dia 17 de junho de 2021, (quinta-feira) às 14 horas, e transmitida à população, a partir de terminal de computador, na Sede da Prefeitura, Praça Bom Jesus, 44, Centro, pela ferramenta de vídeo conferência ZOOM, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Entrar na reunião Zoom:

<https://us05web.zoom.us/j/3319493574?pwd=TjM1WWJma3MxK1VraG5pQ0ozUFBzUT09>

ID da reunião: 331 949 3574 - Senha de acesso: mandi2021 - com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, relacionadas aos investimentos e geração de despesas na Área de Educação, para inclusão no Plano Plurianual (PPA) Quadriênio 2022/2025 e Prioridades Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de maio 2021.

Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

EDITAL 9/2021—CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandirituba no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 49-A, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a Área de Assistência Social, no dia 18 de junho de 2021, (sexta-feira) às 10 horas, e transmitida à população, a partir de terminal de computador, na Sede da Prefeitura, Praça Bom Jesus, 44, Centro, pela ferramenta de vídeo conferência ZOOM, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Entrar na reunião Zoom:

<https://us05web.zoom.us/j/3319493574?pwd=TjM1WWJma3MxK1VraG5pQ0ozUFBzUT09>

ID da reunião: 331 949 3574 - Senha de acesso: mandi2021 - com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, relacionadas aos investimentos e geração de despesas na Área de Assistência Social, para inclusão no Plano Plurianual (PPA) Quadriênio 2022/2025 e Prioridades Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de maio 2021.

Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

EDITAL 10/2021—CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandirituba no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 49-A, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que disponibilizará, no site oficial da Prefeitura, link para participação da população em geral, na ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025 E PRIORIDADES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2022, disponível a partir do dia 07 de junho de 2021, (segunda-feira) às 10 horas, encerrando no dia 21 de junho de 2021, as 17 horas, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Link: <https://mandirituba.pr.gov.br/portal-da-transparencia/orcamento-participacao/>

Opção: "Plano Plurianual (PPA) Quadriênio 2022/2025 e Prioridades Orçamentárias para o Exercício de 2022."

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de maio 2021.

Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Portaria nº 107, de 01 de junho de 2021.

Institui Comissão de verificação da Aplicação do Protocolo de Biossegurança. O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Resolução SESA 0098/2021 e Resolução Conjunta n.º 01/2020 – CC/SEED de 06 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo descritos para constituírem a Comissão de Verificação da Aplicação do Protocolo de Biossegurança no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e escolas da Rede Municipal de Ensino de Agudos do Sul.

I - Representante de pais de alunos da Educação Infantil: Janaina Roika;

II - Representante de pais de alunos do Ensino Fundamental: Manuele Polenz;

III - Diretora da Escola Municipal Cecília Meireles: Elenise do Carmo Fragoso dos Santos;

IV - Diretora do CMEI Lar da Criança Feliz: Silvana de Jesus da Rocha Oliveira;

V - Vice-Diretora do CMEI Lar da Criança Feliz (Pré-Escola): Cecília Suminsky Ribas;

VI - Representante da Escola Rural Municipal Getúlio Vargas: Juliane Kroll;

VII - Diretora da Escola Municipal Miguel Júnior de Souza: Luciane Leal de Oliveira Rocha;

VIII - Diretora Escola Rural Municipal Monteiro Lobato: Aracéli Aparecida Konopik Pires;

IX - Diretora da Escola de Educação Especial Israel Camargo (APAE): Veridiana Pruchaki;

X - Representante do Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa: Greici Keli Nogueira;

XI - Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental: Maria de Fátima Maoski;

XII - Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental: Maria de Jesus Fagundes;

XIII - Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil: Márcia Pazda Fagundes;

XIV - Coordenadora Pedagógica da Educação Especial: Sirlei Foggiatto de Oliveira;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 01 e junho de 2021.

Jessé da Rocha Zoellner - PREFEITO

DECRETO N.º 159, DE 27 DE MAIO DE 2021

(Republicado por incorreção)

Súmula: "Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme as especificidades verificadas localmente.

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da Coronavírus (COVID-19), da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas

CONSIDERANDO que o Município de Agudos do Sul deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas.

CONSIDERANDO que o Município de Agudos do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública.

CONSIDERANDO artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 7.716 de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 7.737 de 27 de maio de 2021,

DECRETA

ARTIGO 1º. Institui, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 21 horas do dia 28 de maio de 2021 até as 5 horas do dia 11 de junho de 2021.

§2º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no artigo 3º deste Decreto.

ARTIGO 2º. Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 21 horas do dia 28 de maio de 2021 até as 5 horas do dia 11 de junho de 2021.

ARTIGO 3º. Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I. Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, psicológicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;

II. Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

III. Trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IV. Telecomunicações e internet;

V. Serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (data center), para suporte de outras atividades essenciais previstas neste decreto;

VI. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;

VII. Produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, alimentos, incluídos os centros de abastecimento de alimentos;

VIII. Serviços funerários;

IX. Guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

X. Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XI. Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XII. Serviços postais;

XIII. Serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos em geral;

XIV. Distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XV. Todos os dias da semana, produção de petróleo, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XVI. Atividades médico periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição e atividades médico periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, outras prestações médico periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XVII. Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;

XVIII. Atividades de contabilidade, exercidas por contadores e técnicos em contabilidade e de administração de condomínios;

XIX. Unidades lotéricas;

XX. Atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, para os fins de que trata o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

XXI. Produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas, incluídas partes e peças, e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização;

XXII. Atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

XXIII. Atividades cujo processo produtivo tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção de metais, da cerâmica e madeireiras;

XXIV. Atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

XXV. Atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

XXVI. Transporte e distribuição de gás natural;

XXVII. Atividades industriais em geral;

XXVIII. Atividades de construção civil cuja execução seja essencial à mitigação de riscos à saúde ou à segurança de pessoas e de bens;

XXIX. Captação, tratamento e distribuição de água, e captação e tratamento de esgoto e lixo, incluídas as atividades acessórias, de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços de saneamento, bem como as respectivas obras de engenharia;

XXX. Serviços de lavanderia;

XXXI. Produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;

XXXII. Produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;

XXXIII. Serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, as bancas de jornais e as gráficas;

XXXIV. Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

XXXIV. Serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;

XXXV. Assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;

XXXVI. Chaveiros;

XXXVII. Serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos), sindicatos de empregados e empregadores;

XXXVIII. Repartições públicas em geral;

PARÁGRAFO ÚNICO. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

ARTIGO 4º. Recomenda a suspensão, durante a vigência deste Decreto, as seguintes atividades:

I. Funcionamento de atividades comerciais não essenciais e prestação de serviços não essenciais, em qualquer modalidade de atendimento, cujos estabelecimentos estejam localizados em ruas, galerias, centros comerciais, incluídos:

a) estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

b) estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

ARTIGO 5º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 28 de maio de 2021 até o dia 11 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 21 horas, com limitação de 30% de ocupação.

II. Restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 21 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega e take away.

a) Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega e take away.

III. Demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas e veterinárias, postos de combustíveis, exceto loja de conveniência: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

IV. Mercados e supermercados: das 8 horas às 21 horas, com limitação da capacidade de 50%, permitindo-se o funcionamento de 24 horas apenas por meio da modalidade entrega.

ARTIGO 7º. As restrições previstas neste Decreto aplicam-se também ao comércio em geral não especificado anteriormente, o qual somente poderá funcionar, se for possível o atendimento de forma individual para não gerar aglomerações.

ARTIGO 8º. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 440, de 30/04/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas. Missas e cultos presenciais com 35% da capacidade de ocupação, drive-in, transmissão de cultos online e atividades drive-thru.

ARTIGO 9º. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, guardas municipais e policiais militares.

PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer cidadão pode realizar denúncias fundamentadas sobre o descumprimento dos termos deste Decreto, preferencialmente com fotos ou vídeos para o telefone (41) 3624-1034 ou (41) 9 8764-3783.

ARTIGO 10. Este decreto entra em vigor em 28 de maio de 2021 e vigorará até 11 de junho de 2021.

Agudos do Sul, 27 de maio de 2021.

Jessé da Rocha Zoellner - Prefeito

Irani Aparecida Dos Santos - Secretária Municipal de Saúde

Eliziane Pasda Sanches - Chefe da Vigilância Sanitária

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

REGISTRO DE PREÇOS

www.blcompras.org.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO/EPP E MEI

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto n.º 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CALCÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 04/06/2021 até às 08h00min do dia 17/06/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 17/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 08h30min do dia 17/06/2021.

LOCAL: www.blcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.blcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER - Prefeito Municipal